

90
/

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO SMT.GAB Nº 067/19

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, representada pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT.

CONTRATADA: CONSÓRCIO BANDEIRANTE DE TRANSPORTE, integrado pelas empresas VIAÇÃO SANTA BRÍGIDA LTDA E VIAÇÃO GATO PRETO LTDA.

OBJETO: Remunerar a execução de serviços de Administração, Operação e Manutenção e vigilância do Terminal Itaquera e alteração de cláusula contratual.

PROCESSO: 6020.2019/0005179-1

Aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2019, pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES - SMT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.392.155/0001-11, neste ato representada pelo Sr. **EDSON CARAM**, Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e, de outro lado a **CONSÓRCIO BANDEIRANTE DE TRANSPORTE**, situado na Rua Domingos de Souza Marques, 510, com CNPJ nº 05.903.674/0001-10, por seus representantes legais, ao final qualificados, doravante designado **CONTRATADA**, presentes também neste ato, as empresas constituintes deste último, a saber, **VIAÇÃO SANTA BRÍGIDA LTDA**, situada na Av. Domingos de Souza Marques, 450, com CNPJ nº 61.274.809/0001-04, por seus representantes legais, ao final qualificados, e **VIAÇÃO GATO PRETO LTDA**, situada na Av. Candido Portinari, 1300, com CNPJ nº 60.870.847/0001-59, por seus representantes legais, ao final qualificados, têm entre si justo e firmado o presente aditivo, nos termos da autorização constante no respectivo Despacho proferido, e da Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001, do Decreto Municipal nº 58.200, de 19 de abril de 2018 e as alterações do Decreto nº 58.541 de novembro de 2018, no que couber, e demais normas aplicáveis, notadamente as Leis Federais nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, artigo 27 § 1º incisos I e II e alterações, Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como demais preceitos legais aplicáveis à matéria, e,



[Handwritten signatures]

CONSIDERANDO que a **CONTRATADA** firmou o Contrato nº 067/19, para prestação dos serviços de transporte Coletivo de Passageiros do Subsistema Estrutural e parcela do Subsistema Local no Lote Operacional E1 e AR1.

CONSIDERANDO os termos da Cláusula Sexta do contrato nº 067/19 e do Anexo – “Administração, Operação, manutenção e conservação dos Terminais de Integração e estações de transferência” que constitui as obrigações da **CONTRATADA** na Administração, Operação e Manutenção dos Terminais e Estações de Transferências.

CONSIDERANDO o início de operação do Terminal Itaquera, bem como a adequação na remuneração do Terminal Vila Prudente em virtude das alterações de inclusão de valor mensal de remuneração da manutenção de escadas rolantes e elevadores, junção das despesas de manutenção preventiva e manutenção corretiva em um único item, de modo a compatibilizar com as mesmas planilhas dos demais Terminais e a redução do valor da despesa de limpeza e conservação em razão da alteração da quantidade de postos de zeladoria de sanitários públicos, de modo a se adequar ao atual uso.

CONSIDERANDO, por fim, o item 6.1.9 da Cláusula Sexta do Contrato, que prevê a possibilidade deste aditamento quanto aos valores remuneratórios em decorrência de inclusão do Terminal Itaquera e adequação da remuneração do Terminal Vila Prudente às atividades de Administração, Operação e Manutenção dos Terminais e Estações de Transferências exercidas pela **CONTRATADA**.

Resolvem firmar o presente termo de aditamento, de acordo com as cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Aditamento a alteração de itens contratuais para adequação do valor de remuneração do Terminal Vila Prudente e a remuneração dos serviços de administração, operação, manutenção e vigilância do Terminal Itaquera.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO INÍCIO DA OPERAÇÃO

- 2.1. Com o início dos serviços de Administração, Operação e Manutenção e vigilância do Terminal Itaquera, o mesmo passa a integrar as obrigações contidas na Cláusula Sexta e Anexo – “Administração, Operação, manutenção e conservação dos Terminais de Integração e estações de transferência” do Contrato nº 067/2019 SMT.GAB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DOS TERMINAIS E ESTAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS.

- 3.1. A remuneração básica pela operação dos equipamentos de transferência (terminais e estações) estabelecida no item 9.10.1 do contrato passa a ser de R\$ 19.151.581,23 (dezenove milhões, cento e cinquenta e um mil e quinhentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos) por mês a partir de 01.08.2019, revogado o item 9.10.2 do Contrato.

- 3.1.1. A remuneração das atividades e serviços do Terminal Itaquera e Terminal Vila Prudente, correspondem aos itens e valores de remuneração discriminados no quadro abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DOS TERMINAIS				
ITEM	TIPO	BASE	TERMINAL VILA PRUDENTE	TERMINAL ITAQUERA
			VALOR MÊS	VALOR MÊS
1	ENERGIA ELÉTRICA (previsão)	jul/19	20.000,00	15.000,00
2	ÁGUA E ESGOTO (Previsão)	jul/19	30.000,00	3.000,00
3	ADMINISTRAÇÃO/OPERAÇÃO	jul/19	220.341,99	29.133,48
4	MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA/CORRETIVA	jul/19	57.517,49	34.228,72
5	MANUTENÇÃO ESCADAS ROLANTES/ELEVADORES PREVENTIVA/CORRETIVA	jul/19	37.375,00	
6	VIGILÂNCIA	jul/19	387.504,16	70.975,38
7	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	jul/19	137.755,42	25.925,16
TOTAL GERAL			890.494,06	178.262,74

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens, subitens e Anexos do Contrato nº 067/19 – SMT.GAB que não foram objeto deste Termo Aditivo.

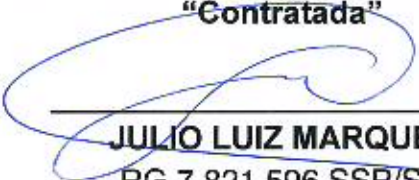
E por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo de Aditamento, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES – SMT




EDSON CARAM
Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes
“CONTRATANTE”


CONSÓRCIO BANDEIRANTE DE TRANSPORTE “Contratada”


JULIO LUIZ MARQUES
RG 7.821.596 SSP/SP
CPF/MF nº 993.995.718-15

Pela EMPRESA MEMBRO **VIAÇÃO SANTA BRÍGIDA LTDA.**


JULIO LUIZ MARQUES
RG 7.821.596 SSP/SP
CPF/MF nº 993.995.718-15

Pela EMPRESA MEMBRO **VIAÇÃO GATO PRETO LTDA.**


JOÃO DE PÁDUA LIMA NETO
RG 5.177.266 SSP/SP
CPF/MF nº 954.943.328-53